

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

7ª EDIÇÃO
OUTUBRO 2025
Rt.PInPPRCIC01

SANTA MARIA DA FEIRA



santa maria da feira câmara municipal

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	5
METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS	6
ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO	8
CONCLUSÕES	11
RECOMENDAÇÕES	11
DIVULGAÇÃO	12
LISTA DE ABREVIATURAS	12

Controlo de Edições				
Código	Edição	Designação	Tipo de Ato	Aprovação
NA	—	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	30/11/2015
Rt.PInPPRCIC01	1	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	31/05/2021
Rt.PInPPRCIC01	2	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	26/04/2022
Rt.PInPPRCIC01	3	Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Intercalar	27/10/2023
Rt.PInPPRCIC01	4	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	29/03/2024
Rt.PInPPRCIC01	5	Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Intercalar	21/10/2024
Rt.PInPPRCIC01	6	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Anual	31/03/2025
Rt.PInPPRCIC01	7	Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Intercalar	04/10/2025

ENQUADRAMENTO

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem vindo a reforçar o seu compromisso com a integridade na gestão pública, apostando numa cultura de prevenção e controlo dos riscos associados à corrupção e infrações conexas. Este compromisso está em linha com as orientações nacionais, nomeadamente a Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção e, mais recentemente, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), instituído pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

No quadro deste regime, e com a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), as entidades públicas ficaram obrigadas a implementar medidas robustas de prevenção, adaptadas à sua realidade institucional. A CMSMF tem vindo a responder a estas exigências através de um programa integrado de cumprimento normativo, que inclui não só o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), mas também instrumentos complementares como o Código de Conduta, os Canais de Denúncia e ações formativas internas destinadas à capacitação dos trabalhadores.

Este relatório de avaliação intercalar insere-se no esforço contínuo de monitorização e melhoria das práticas de prevenção da corrupção e das infrações conexas. Conforme estabelece o artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, é obrigatória a realização de avaliações periódicas que permitam aferir o grau de execução das medidas previstas no Plano, identificar riscos com maior relevância e implementar, sempre que necessário, ações corretivas.

Neste âmbito, encontra-se em curso uma revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com o objetivo de o atualizar face às alterações legislativas. Esta revisão pretende, igualmente, reforçar o envolvimento dos diversos serviços e trabalhadores, promovendo uma cultura organizacional assente em princípios de integridade, transparência e imparcialidade.

Ao dar continuidade a este compromisso, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira afirma a sua intenção de consolidar uma administração pública mais eficiente, ética e orientada para o interesse público, reforçando a confiança dos cidadãos na qualidade dos serviços prestados.

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A metodologia aplicada para a identificação e avaliação dos riscos, no momento do acompanhamento efetuado, baseou-se no procedimento de gestão de riscos instituído nos serviços que integram o Sistema de Gestão da Qualidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. O objetivo principal é reconhecer os riscos associados às atividades desenvolvidas e definir medidas que permitam minimizar a sua ocorrência e os impactos negativos que possam resultar.

No âmbito da gestão de riscos, a avaliação tem em consideração tanto a probabilidade de ocorrência de cada evento quanto as consequências potenciais associadas. Cada risco identificado foi classificado mediante uma análise que combina a frequência com que o risco pode ocorrer e a gravidade dos seus efeitos. Esta classificação foi estabelecida com base nos seguintes parâmetros:

Gravidade (G): medida dos danos causados na conformidade dos serviços e satisfação dos municípios.

1	Baixa	Pode causar danos reduzidos
2	Média	Pode causar alguns danos
3	Alta	Pode causar danos consideráveis

Probabilidade (P): incidência de ocorrência de um risco (mediante a frequência da atividade realizada onde poderá ocorrer o risco).

1	Baixa	Acontece até 2 vezes ao ano
2	Média	Acontece entre 3 a 5 vezes ao ano
3	Alta	Acontece 6 vezes ao ano

O Grau de Significância (GS) é determinado através da combinação da probabilidade da sua ocorrência com as consequências da mesma, resultando numa classificação de Elevado, Moderado ou Fraco.

Assim:

GS = G x P	GS	Classificação
	1 - 3	Fraco
	4 - 6	Moderado
	= 9	Elevado

Os Riscos Consideráveis são os que obtêm um GS superior a 3. Para estes são obrigatoriamente definidas ações de controlo do risco e sempre que adequado procede-se à revisão dos processos estabelecidos, com o intuito de integrar formas de realização do serviço que reduzam os efeitos indesejados. Os Riscos Elevados são os que obtêm um GS igual a 9.

Para a elaboração deste relatório, procedeu-se à verificação do grau de implementação das ações e medidas de controlo de risco atribuídas, com base nas informações fornecidas pelas áreas competentes. A avaliação do estado de execução das ações seguiu a seguinte classificação:

●	Ação Não Implementada – Não foi possível identificar/ obter evidência da medida preventiva indicada no PPR.
●	Ação Parcialmente Implementada – Não foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontre totalmente implementada, nomeadamente por se encontrar incluída em projetos/ iniciativas que ainda se encontram em curso.
●	Ação Implementada – Foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada.
ND	Não Determinável (ND) – Não foi possível, até à data da elaboração do presente relatório, determinar o grau de implementação da ação, nomeadamente porque a área/ atividade não foi ainda alvo de auditoria ou porque a atividade de referência não se realizou, não permitindo assim validar a implementação da medida preventiva.

No ponto seguinte será apresentada a evidência da execução das ações no âmbito da gestão de riscos da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

ANÁLISE À EXECUÇÃO DO PLANO

De acordo com a metodologia adotada, dos 102 riscos refletidos no PPR, somente 5 foram identificados como tendo elevado grau de significância, os quais se encontram cobertos por medidas de mitigação.

No mapa infra, apresentamos os respetivos riscos e ações por Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica/ Processo/Área de Atividade e o acompanhamento realizado de janeiro a setembro do ano 2025.

Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica/ Processo/Área de Atividade	Identificação e Descrição do Risco	Gravidade	Probabilidade	Grau de significância (GxP)	Planeamento das Ações/Medidas	Monitorização			Observações
						Ação	Resultado do Acompanhamento	Grau de Implementação	
Executivo/--	Pressão sobre trabalhadores do Município para prática de atos indevidos/ ilícitos.	3	3	9	Aplicar o Código de Conduta.	Ação implementada.	●	●	Os códigos de conduta (trabalhadores e cargos políticos) foram aplicados. Não foram registadas quaisquer não conformidades/ocorrências. O código de conduta dos trabalhadores foi revisto e divulgado a todos os dirigentes em 2024.
					Implementar práticas de auditoria interna.	Ação implementada.	●	●	Até setembro de 2025, foram realizadas no total 8 auditorias (4 internas e 4 externas) no âmbito do SGQ, da Metrologia, do PPR, Regulamento Geral Proteção de Dados - CCTV e financeira (ROC).
					Assegurar a existência de uma cadeia hierárquica de decisão.	Ação implementada.	●	●	O processo de decisão cumpre a estrutura hierárquica instituída. A informação tramita via Sigmaflow, através dos circuitos parametrizados, nas aplicações, de acordo com a delegação de competências. Antes da tomada de decisão, os processos tramitam por diferentes intervenientes. Não foram registadas quaisquer não conformidades neste âmbito.
DUPTM/--	Recebimento de subornos para beneficiar terceiros e/ou em benefício próprio.	3	3	9	Assegurar a rotatividade da equipa de fiscalização.	Ação implementada.	●	●	A equipa de fiscalização opera por zonas atribuídas (por freguesia), sendo assegurada a rotatividade duas vezes por ano, conforme o mapa definido e controlado pela chefia.
					Formação sobre o Código de Conduta.	Ação parcialmente implementada.	●	●	Foi promovida uma ação de formação/sensibilização, em outubro de 2024, dirigida ao Executivo e Dirigentes onde foram abordados os elementos que constituem o Programa de Cumprimento Normativo, nomeadamente o código de conduta. Encontra-se prevista no plano de formação do Município realizar-se, no último trimestre, uma ação de formação sobre esta temática.
DCPGA/--	Fornecimento de bens e serviços e realização de empreitadas com data anterior à contratualização.	3	3	9	Os gestores de contrato e serviços requisitantes municipais devem informar, nomeadamente, os fornecedores da impossibilidade legal de serem solicitadas prestações de contrato antes da sua efetivação.	_____	_____	_____	A ação encontra-se desadequada. Não há fornecimentos sem se efetuar o pedido de aquisição formal. Contudo, esta ação ainda permanecerá no plano até a aprovação e divulgação da futura edição do PPR.
					Promover a realização de fornecimentos contínuos.	Ação implementada.	●	●	Os procedimentos de fornecimentos contínuos iniciaram no ano anterior, de forma a serem disponibilizados os bens e serviços no timing certo.

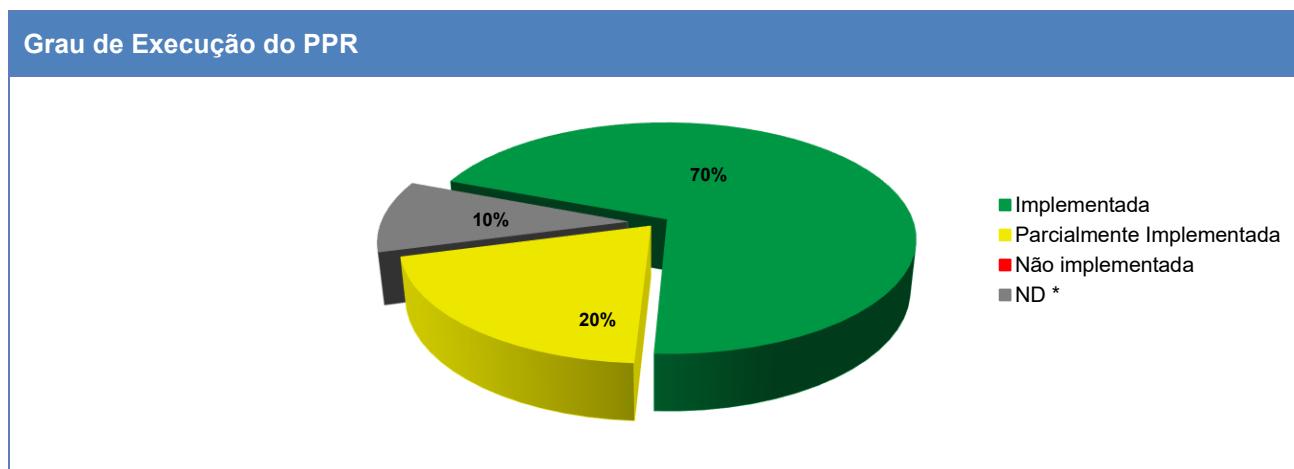
Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica/ Processo/Área de Atividade	Identificação e Descrição do Risco	Gravidade	Probabilidade	Grau de significância (GxP)	Planeamento das Ações/Medidas	Monitorização		
						Ação	Resultado do Acompanhamento	Grau de Implementação
DCPGA--	Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases.	3	3	9	Definição prévia, através de sistema de controlo interno, das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas.	Ação implementada.	●	As responsabilidades dos intervenientes nos processos estão claramente definidas.
Todos os serviços	Utilização indevida da informação.	3	3	9	Existência de políticas de segurança da informação/dados.	Ação implementada.	●	<p>Em 21 de outubro de 2024, foram aprovadas e divulgadas na Intranet as Política de Uso Aceitável (visa garantir a utilização considerada aceitável e regular das TI disponibilizadas pelo MSMF) e Política de correio eletrónico (visa garantir o uso adequado do correio eletrónico do MSMF, bem como a consciencialização dos seus utilizadores acerca do que é considerado admissível no âmbito da utilização do mesmo).</p> <p>Cada técnico tem logins e credenciais individuais de acesso às plataformas de trabalho individuais. Todas os logins/credenciais são controlados pelo DTI e estão arquivados em registo próprio sob a responsabilidade do respetivo Dirigente da unidade orgânica.</p> <p>Está implementado o RGPD.</p> <p>Foram realizadas auditorias, por amostragem, sem qualquer registo de não conformidades neste contexto.</p>
					Promover formação sobre Código de Conduta.	Ação parcialmente implementada.	●	<p>Foi promovida uma ação de formação/sensibilização, em outubro de 2024, dirigida ao Executivo e Dirigentes onde foram abordados os elementos que constituem o Programa de Cumprimento Normativo, nomeadamente o código de conduta.</p> <p>Encontra-se prevista no plano de formação do Município realizar-se, no último trimestre, uma ação de formação sobre esta temática.</p>

A análise dos dados obtidos sobre a execução das medidas previstas revela que, das 10 definidas, 7 (70%) foram implementadas integralmente, 2 (20%) foram implementadas parcialmente e 1 (10%) foi considerada inadequada ou não determinável, conforme ilustrado na tabela e no gráfico a seguir. Assim, o grau global de execução alcançado foi de 70%.

Órgão de Gestão/ Unidade Orgânica	Nº de Riscos	Nº de ações	Grau de implementação das ações			
			Implementada	Parcialmente Implementada	Não implementada	ND*
Executivo	1	3	3	0	0	0
DUPTM	1	2	1	1	0	0
DCPGA	2	3	2	0	0	1
Transversais	1	2	1	1	0	0
TOTAL	5	10	7	2	0	1

* NA: Não Determinável

Tabela 1: Grau de implementação das ações previstas no PPR, de janeiro a setembro de 2025.



* NA: Não Determinável

Gráfico 1: Grau de execução do PPR, de janeiro a setembro de 2025.

CONCLUSÕES

A avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, referente ao período de janeiro a setembro de 2025, evidencia um progresso notável no cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), conforme o Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Com um grau de execução global de 70% das medidas previstas, a CMSMF demonstra um compromisso sólido com a promoção de uma gestão pública transparente, ética e orientada para o interesse dos cidadãos.

Dos 102 riscos identificados, apenas cinco apresentam um grau de significância elevado, todos devidamente acompanhados por medidas de mitigação. Este resultado reflete a eficácia do sistema de gestão de riscos integrado no Sistema de Gestão da Qualidade. No entanto, a identificação de medidas parcialmente implementadas ou não determináveis sugere a necessidade de reforçar a monitorização e a adaptação contínua do PPR, de modo a garantir a sua plena eficácia e a consolidação de uma cultura organizacional baseada na integridade.

RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de fortalecer a implementação do PPR e assegurar uma gestão pública ainda mais robusta e transparente, propõem-se as seguintes recomendações:

- **Concretização das Medidas Pendentes:** Priorizar a execução integral das medidas parcialmente implementadas, definindo cronogramas claros e atribuindo responsabilidades específicas às Unidades Orgânicas. Para a medida considerada inadequada ou não determinável, recomenda-se a sua reformulação ou substituição, com base numa análise detalhada das causas subjacentes;
- **Formação Contínua dos Trabalhadores:** Intensificar as ações de capacitação em matéria de ética, transparência e prevenção de riscos de corrupção, abrangendo todos os trabalhadores da CMSMF. Estas ações devem incluir exemplos práticos e promover a consciencialização sobre o papel de cada colaborador na gestão de riscos, incentivando uma participação ativa;
- **Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Monitorização:** Implementar ferramentas digitais, como plataformas de acompanhamento em tempo real, para monitorizar a execução das medidas do PPR. Estas ferramentas devem facilitar a identificação precoce de desvios e promover uma comunicação fluida entre os serviços, permitindo respostas rápidas e eficazes;
- **Revisão Estratégica do PPR:** Proceder a uma revisão abrangente do Plano na próxima atualização, reavaliando os riscos identificados e ajustando as medidas de mitigação com base nas experiências adquiridas em 2025. Esta revisão deve considerar boas práticas de outras entidades públicas e explorar a integração de soluções inovadoras, como ferramentas de análise preditiva de riscos (aplicadas para identificar potenciais vulnerabilidades ou situações de risco de corrupção antes que estas se concretizem, permitindo uma atuação preventiva mais eficaz);

- **Promoção da Transparência Interna e Externa:** Reforçar a comunicação sobre o progresso do PPR, tanto internamente, através de canais como o correio eletrónico institucional, como externamente, mediante a publicação de relatórios acessíveis na página oficial da CMSMF. Esta abordagem contribuirá para fortalecer a confiança das partes interessadas na gestão municipal.

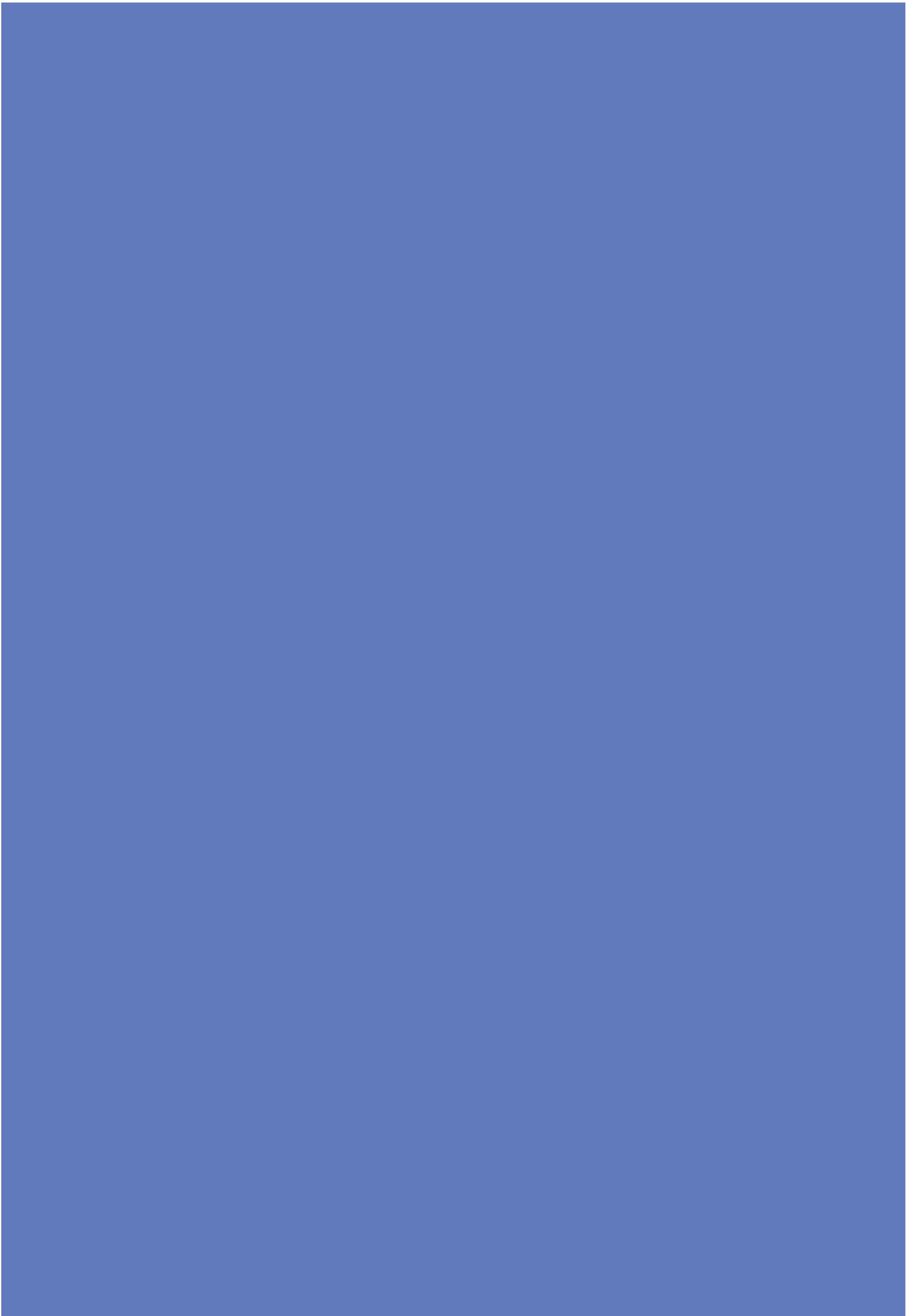
DIVULGAÇÃO

Nos termos previstos nos n.os 6 e 7, do artigo 6º do RGPC, o presente relatório deve ser comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, ao Ministério da Coesão Territorial e à Inspeção-Geral das Finanças.

A CMSMF deve assegurar a divulgação deste relatório aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da *intranet* e na sua página oficial na Internet.

LISTA DE ABREVIATURAS

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
CCTV	Closed-Circuit Television (Circuito Fechado de Televisão)	MSMF	Município de Santa Maria da Feira
CMSMF	Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	ND	Não Determinável
DCPGA	Divisão Contratação Pública e Gestão de Armazéns	PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
DTI	Departamento de Tecnologias de Informação	RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
DUPTM	Departamento de Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade	RGPD	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
GS	Grau de Significância	ROC	Revisor Oficial de Contas
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção	TI	Tecnologias de Informação





política feirense, da credibilização das reuniões de Câmara, de mostrar aos municíipes que, na Câmara, se trabalha, que se discute, que se faz muito por Santa Maria da Feira.

Era fundamental que as propostas do Partido Socialista fossem aprovadas, por isso a Câmara irá funcionar na mesma. Daí a nossa abstenção, mas a abstenção é por essa razão da não evolução para um patamar que nós entendemos ser melhor.”

3 – Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5256/2025/TG/GQA, datada de 17 de outubro de 2025, do seguinte teor:

“Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi elaborado o Relatório Intercalar de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR), em cumprimento do artigo 6.º, n.º 4, referente aos riscos elevados até 30 de setembro de 2025.

O documento, concluído dentro do prazo legal, avalia a execução das medidas preventivas implementadas. Face ao exposto, assumindo o papel de assessoria, no que concerne à matéria supracitada, submete-se à apreciação superior o Relatório em anexo, propondo-se que V. Exa. o leve à próxima reunião de Câmara para conhecimento dos restantes membros do órgão executivo.”

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, da mesma data, do seguinte teor:

“Considerando a presente informação, compete-me submeter o Relatório de Avaliação Intercalar do PPR à Câmara para conhecimento.”

Acompanha a informação e o despacho supratranscrito, o Relatório de





Avaliação Intercalar a que as mesmas se referem. -----

O Sr. Presidente deu a palavra à Chefe do Gabinete de Qualidade e Auditoria, Dr. Tânia Gonçalves, presente na reunião, que explicou que a metodologia aplicada pelo Município fora definida em 2021, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC e estabeleceu o regime de prevenção da corrupção, substituindo o anterior Conselho de Prevenção da Corrupção. Indicou que este regime impunha a adoção e implementação de vários instrumentos, entre os quais o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. -----

Esclareceu que, aquando da elaboração do plano, que seria agora revisto devido a alterações legislativas e à mudança do executivo, fora definida uma metodologia de classificação de riscos assente em três níveis, fraco, moderado e elevado. Referiu que, de acordo com a legislação, o relatório intercalar devia incidir sobre os riscos de grau elevado. -----

Informou que, atualmente, se encontravam identificados cinco riscos dessa natureza e que a avaliação tivera por base a auditoria realizada em abril/maio bem como as reuniões com os dirigentes. Indicou que o objetivo fora verificar o grau de implementação das medidas de mitigação definidas para cada risco. -----

Acrescentou que, concluída a avaliação, fora elaborado o respetivo relatório, obrigatoriamente remetido ao MENAC, ao Ministério da Coesão Territorial e à Inspeção-Geral das Finanças. -----

Recordou ainda que este documento correspondia ao relatório intercalar e que o relatório anual, seria submetido, como tem sucedido, em conjunto com o relatório de atividades e o relatório de gestão. -----

O Vereador Luis André Santos questionou como era assegurada a



(L)

rotatividade da equipa de fiscalização e se existia algum registo desse processo, referindo que a prática ocorria duas vezes por ano, tendo a Dr.^a Tânia respondido que cada chefia garantia a rotatividade entre os fiscais, evitando que atuassem nos mesmos locais. O Sr. Presidente afirmou que seria realizada uma auditoria para verificar se o procedimento estava a ser cumprido.

A Câmara tomou conhecimento e apreciou o relatório em epígrafe, cometendo a tramitação do assunto ao Gabinete de Qualidade e Auditoria.

4 - Empreitada de “Obras de Melhoramento na zona Desportiva de Fiães”

Auto de receção definitiva

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma José da Silva Rocha, Lda., a que se refere a informação n.º 5163/2025/FM/DEIFG, datada de 10 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Na sequência da receção definitiva da empreitada suprareferida, que teve lugar no dia 12 de setembro de 2025 e de acordo com o Capítulo VI, art.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, serve a presente para propor a Restituição remanescente de 25% do Depósito de Garantia, no valor de 615,11 € (seiscentos e quinze euros e onze cêntimos), uma vez que, ao abrigo do n.º 2 e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto, já foi restituído 75% do valor das cauções totais da obra.

Para os devidos efeitos segue em anexo a Receção Definitiva e respetiva Revisão de Preços.

À consideração superior.”

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente,
